



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA COOPERATIVA MISTA VISTA GAÚCHA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA MISTA VISTA GAÚCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.280.670/0001-83, estabelecida no Município de Vista Gaúcha, RS, representado neste ato por seu representante legal Sr. **JANDIR NARDINO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, bem como no disposto junto ao Contrato 252/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 145/2023, Modalidade Chamada Pública nº 06/2023, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE** conforme demonstra o Memorando Interno nº 053/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente é necessário o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item nº 09 do Contrato acima mencionado, haja vista que o saldo contratado não será suficiente para atender a demanda existente.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade do item do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
9	400,00	PCT	Farinha de milho c/ 01 Kg	6,00	2.400,00
Total dos Produtos					2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 13 de Dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

COOPERATIVA MISTA VISTA GAÚCHA
CONTRATADA